



TC 044.190/2012-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Interessado: Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO

Responsáveis: Charles Murites Gomes de Oliveira – CPF 436.316.493-04; Cleudivan Rodrigues de Araújo – CPF 211.046.201-97; Kylbert Diran Matos Silva – CPF 035.564.123-22; Werthant Manoel Vieira – CPF 466.656.253-20; e outros.

Recorrente: J M Cavalcante - Me (08.052.817/0001-15).

Assunto: encaminha processo à Serur pra fins de exame de **mérito** de Recurso de Reconsideração

DESPACHO

1. Os presentes autos se encontram, no momento, pendentes de apreciação do Recurso de Reconsideração apresentado, em 13/6/2014, pela empresa JM Cavalcante, acostado à peça 107 destes autos (R001), cuja admissibilidade já foi, inclusive, apreciada pela Serur (peças 128 e 129).
2. Em seu Despacho (peça135), o Ministro-Relator acolheu o exame de admissibilidade da Serur, nos seguintes termos:

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto na peça 107, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1.2, 9.2 e 9.3 do Acórdão 1.657/2014/2014 – TCU – 2ª Câmara, em relação ao recorrente e a todos os responsáveis com ele condenados em solidariedade, conforme proposto pela Unidade Técnica, nos termos dos arts. 277, II, e 278, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU, e autorizo a remessa dos autos à Secex-TO para que, preliminarmente, promova a notificação de todos os responsáveis que não possuam comprovação de ciência dos autos, bem como comunique aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso, nos termos sugeridos no item 3.4 da instrução de peça 128, com posterior encaminhamento dos autos à Serur para análise de mérito.
3. Os autos, então, retornaram a esta unidade técnica, a qual providenciou o envio da notificação pendente ao Sr. Charles Murites Gomes de Oliveira (peça 134), enviada para o endereço obtido após diligência efetuada junto à Prefeitura Municipal de Itaguatins (peça 131).
4. Sendo assim, o presente processo se encontra devidamente saneado, podendo ser submetida ao **exame de mérito do Recurso de Reconsideração interposto pela empresa JM Cavalcante (R001)**.
5. Sendo assim, apilastrando-se na delegação de competência contida no artigo 2º, inciso VII, da PORTARIA-SECEX-TO N.º 21, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013, **encaminhe-se o presente processo para Serur**, para providências a cargo daquela unidade técnica.

Palmas/TO, 19/8/2014

(Assinado eletronicamente)

RENILSON BARBOZA DOS SANTOS
Assessor